

Lei nº 166/70

A Câmara Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e seu Prefeito Municipal sancionam a seguinte Lei.

Artigo 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 157/69 de 1º/11/69, ficam sem efeitos, e passam a ter a seguinte redação.

Artigo 1º - Fica criada uma Escola Rural Mista de Instrução Primária, na Fazenda de propriedade do Sr. Ambrosio Chaves.

Artigo 2º - A referida Escola Municipal denominar-se a "Escola Rural Mista de Instrução Primária Amambio de Oliveira Machado", e funcionará em prédio a ser construído pela Prefeitura.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 16 de Maio de 1970

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO

Deu Bueno Mattos